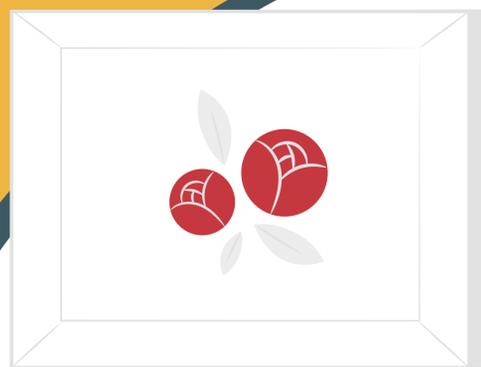


Famílias Acolhedoras

Compartilhe seu amor,
seja uma Família Acolhedora

saiba
mais



O que é Acolhimento Familiar?

É a guarda temporária de crianças e adolescentes afastados da família de origem, por famílias residentes no município que tenham interesse e com condições comprovadas de oferecer os meios necessários à saúde, educação, alimentação, habitação e lazer.



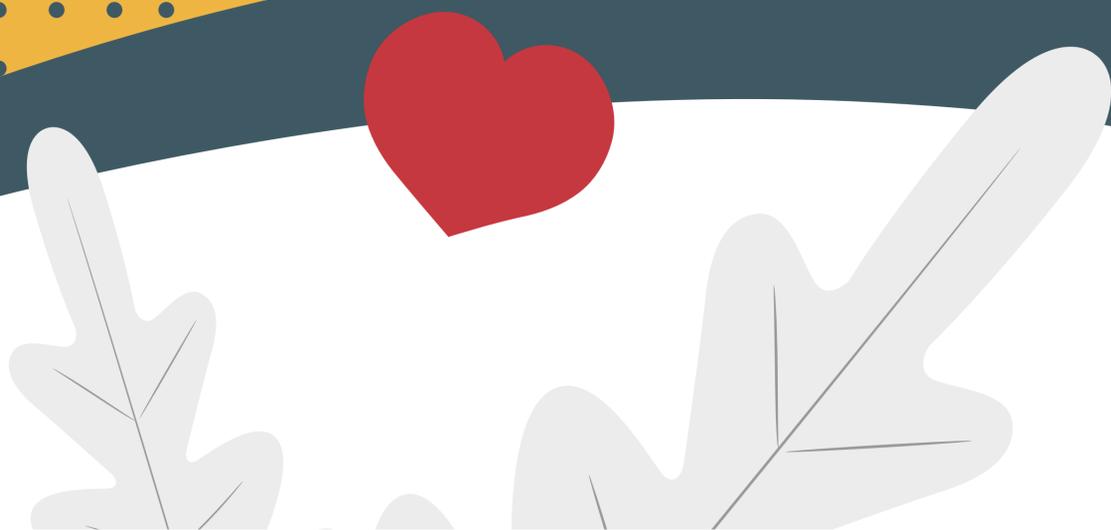
Como uma família pode se habilitar/cadastrar?

Na Capital, as famílias interessadas devem entrar em contato com o **Abrigo João Paulo II** para agendar uma entrevista.

Telefone: (51) 997252653

E-mail: 4033@pobresservos.org.br

Nos demais municípios onde existe a modalidade de acolhimento, deve fazer contato com a Secretaria responsável pela Política de Assistência Social ou Juizado da Infância e Juventude para se informar.



Quais os requisitos?

Pessoas maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao gênero e estado civil;

Desejo e disponibilidade de oferecer atenção, afeto, proteção e assistência à criança/adolescente acolhido;

Não estar habilitado no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;

Não possuir antecedentes criminais, infracionais e civis;

Parecer favorável da equipe técnica do serviço com indicação de inclusão como Família Acolhedora;

Participar das ações de capacitação com a equipe técnica do serviço.



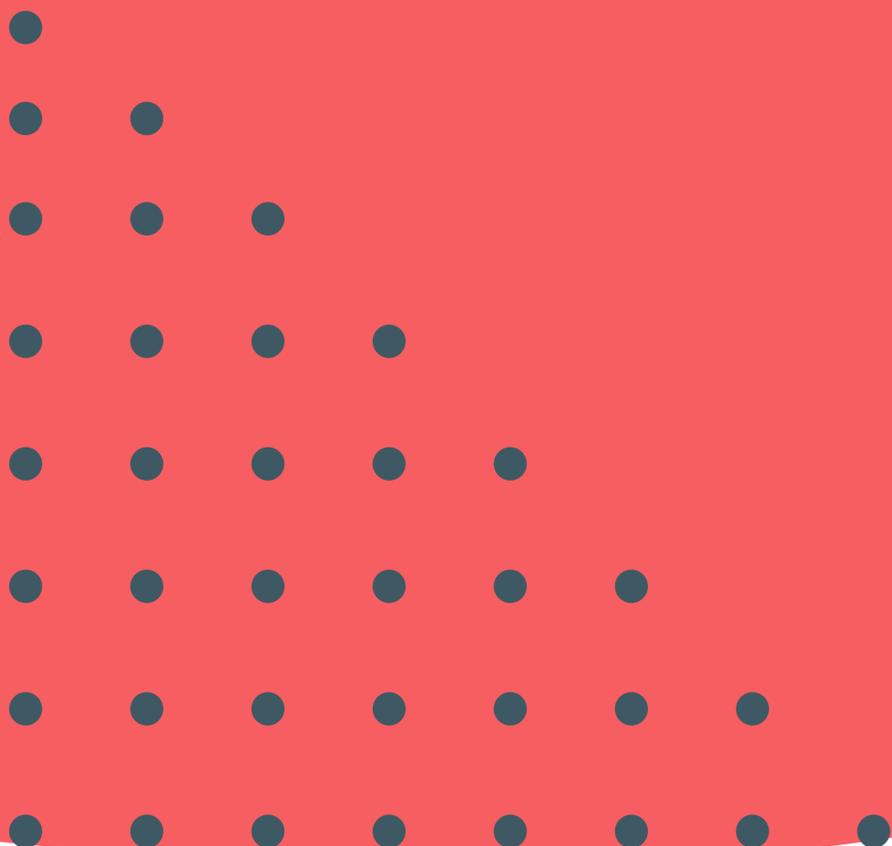
Quais as responsabilidades da Família Acolhedora?

A Família Acolhedora assume o papel de parceria no atendimento e na preparação para o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, na colocação em família substituta.



E os limites?

Família Acolhedora não é adoção, ou seja, a criança ou o adolescente ficarão afastados da sua família de origem o menor tempo possível. Todos os esforços serão empreendidos para superar as dificuldades que culminaram no afastamento e, na impossibilidade deste retorno, serão inseridos em família substituta.



Apoio

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



NOVAS FAÇANHAS

NA JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RIO GRANDE DO SUL

